



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 049/2025**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026**

Município de Monte Belo do Sul/RS

**Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Desporto**

Necessidade da Administração: **Serviços de arbitragem e assessoria técnica esportiva.**

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O Município de Monte Belo do Sul tem necessidade de contratação de empresa especializada para prestação do serviço de arbitragem, em razão da realização dos campeonatos de Futebol e Futsal que ocorrem anualmente neste Município.

#### **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida foi objeto de solicitação da Secretaria Municipal da Assistência Social, Habitação e Desporto, e está prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme cronograma dos jogos, disponibilizado pela Secretaria de Educação e Desporto, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Para a adequada execução dos serviços de arbitragem esportiva, considerando a natureza técnica das atividades, a necessidade de uniformidade das decisões e a garantia da lisura e regularidade das competições promovidas pelo Município, faz-se necessária a exigência de qualificação técnica da futura contratada, consistente na comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência prévia compatível com o objeto, bem como a apresentação de equipe técnica qualificada e disponível, com identificação dos profissionais que atuarão na execução, suas respectivas funções e comprovação de formação ou habilitação específica nas modalidades esportivas envolvidas.

Deve ser disponibilizado pela contratada a quantitativo mínimo de profissionais aptos a atender à demanda estimada, fixando-se como parâmetro no mínimo 15 (quinze) árbitros para futebol de campo e 20 (vinte) árbitros para futsal, de modo a assegurar a cobertura simultânea de partidas, substituições eventuais e a continuidade dos serviços sem prejuízo à Administração.

Por fim, mostra-se pertinente a exigência de declaração de disponibilidade de assessoria jurídica ou suporte técnico especializado, apto a auxiliar na elaboração, revisão e aplicação de regulamentos e no julgamento de eventuais questões disciplinares, sem ônus adicional, considerando a complexidade



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

normativa inerente à organização de competições esportivas, tudo em observância aos princípios da eficiência, competitividade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Quaisquer custos referentes a prestação do serviço, tais como deslocamento e alimentação, serão de inteira responsabilidade da contratada.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/ VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos estimados e valor referência para a contratação pretendida têm como parâmetro estudo realizado pela Secretaria de Desporto conforme tabela abaixo:

Lote 001- Serviços de arbitragem e assessoria técnica esportiva					
Item	Descrição	Unidade.	Quant.	Unitário.	Total
01	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO	UNIDADE	40,0000	1.300,00	52.000,00
02	ARBITRAGEM FUTSAL	UNIDADE	60,0000	600,00	36.000,00
03	ASSESSORIA TÉCNICA ESPORTIVA	HORA	1,0000	200,00	200,00
04	PALESTRA TÉCNICA DE FUTEBOL	UNIDADE	1,0000	2.000,00	2.000,00
05	PALESTRA TÉCNICA DE FUTSAL	UNIDADE	1,0000	2.000,00	2.000,00
Valor total: R\$92.200,00					

Os valores de referências foram obtidos por meio de pesquisa por fornecedores, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 042/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

#### 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

No mercado, os serviços de arbitragem podem ser prestados por diferentes modelos, como a contratação de árbitros por meio de ligas, federações ou associações esportivas, responsáveis pela escala, coordenação e padronização dos profissionais. Também há a possibilidade de contratação direta de árbitros autônomos, hipótese menos recomendada em razão da maior dificuldade de gestão, substituições e padronização técnica.

Outra alternativa disponível consiste na contratação de empresas especializadas na organização e gestão de arbitragem esportiva, que fornecem equipes completas (árbitro principal, auxiliares e demais integrantes), assumindo a responsabilidade pela execução dos serviços.

Diante dessas opções, a contratação por meio de empresa especializada mostra-se mais vantajosa, por apresentar maior eficiência operacional, padronização dos serviços e adequada responsabilização pela execução.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e assessoria técnica esportiva, para a realização dos eventos esportivos municipais, por meio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Não se mostra recomendável o parcelamento da contratação dos serviços de arbitragem, tendo em vista que a execução por múltiplos prestadores pode comprometer a padronização dos critérios de julgamento, a organização das partidas e a qualidade dos serviços prestados. A contratação unificada permite melhor coordenação, substituições ágeis, definição uniforme de regras e atribuição clara de responsabilidade à contratada, garantindo maior eficiência e segurança na execução, sem prejuízo à competitividade, uma vez que há diversos prestadores aptos no mercado.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Desporto indicará servidor para atuar como gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

#### **10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

#### **12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Monte Belo do Sul/RS, 27 de março de 2026.

**Marinez Berselli Zanchet**  
**Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Desporto**



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Município de Monte Belo do Sul/RS

Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Desporto

Objeto: **Serviços de arbitragem e assessoria técnica esportiva.**

#### 1. INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impactos caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Os riscos identificados no projeto devem ser registrados, avaliados e tratados:

- a) Durante a fase de planejamento, a equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- b) Durante a fase de Seleção do Fornecedor, o servidor administrativo, com apoio dos Técnico e Requisitante, deve proceder às ações de gerenciamento dos riscos e atualizar o Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- c) Durante a fase de Gestão do Contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato, sob coordenação do Gestor do Contrato, deverá proceder à atualização contínua do Mapa de Gerenciamento de Riscos, procedendo à reavaliação dos riscos identificados nas fases anteriores com a atualização de suas respectivas ações de tratamento, e proceder também com a identificação, análise, avaliação e tratamento de novos riscos.

Classificação	Valor
Baixo	5

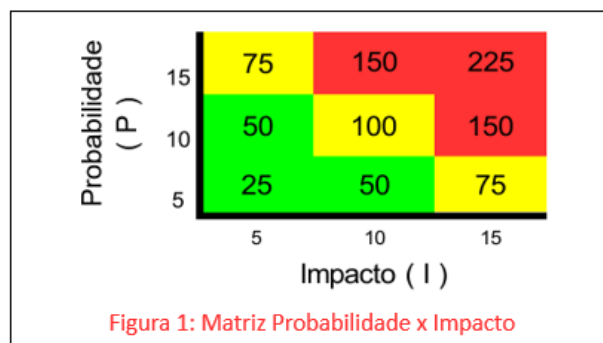


"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.



Exemplo de diretrizes de tratamento de riscos:

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

## 2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

A tabela a seguir apresenta a síntese dos principais riscos identificados para a contratação em análise:

Id	Risco Identificado	Fase da Contratação	Probabilidade de (P)	Impacto (I)	Nível de Risco (P x I)	Medidas Preventivas/Mitigadoras	Responsável
R01	Estudo Técnico Preliminar insuficiente ou genérico	Planejamento	5	10	50	Elaboração de ETP compatível com o objeto, histórico de consumo e legislação vigente	Equipe de Planejamento
R02	Especificação inadequada do objeto	Planejamento	10	10	100	Definição clara das especificações técnicas, e atividades a serem desenvolvidas	Equipe de Planejamento
R03	Pesquisa de	Planejamento	10	10	100	Pesquisa de preços conforme art.	Sector de



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"  
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	preços inconsistente					23 da Lei nº 14.133/2021	Compras
R04	Atraso no processo licitatório em razão de impugnações	Seleção do Fornecedor	10	10	100	Revisão prévia do edital e alinhamento com jurisprudência dos órgãos de controle	Equipe de Planejamento
R05	Valores licitados superiores aos estimados	Seleção do Fornecedor	5	10	50	Análise da exequibilidade das propostas e orçamento atualizado	Pregoeiro
R06	Atraso na prestação do serviço	Gestão Contratual	10	10	100	Estabelecimento de prazos e aplicação de sanções	Fiscal do Contrato
R07	Prestação do serviço em desacordo com as especificações	Gestão Contratual	10	15	150	Fiscalização da prestação dos serviços	Fiscal do Contrato
R09	Insuficiência de dotação orçamentária	Gestão Contratual	5	15	75	Verificação prévia da dotação e controle da execução orçamentária	Setor Financeiro

### 3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

Os riscos identificados apresentam, em sua maioria, nível baixo a médio, sendo considerados previsíveis e administráveis. As medidas preventivas e mitigadoras propostas mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou o impacto dos eventos adversos, não se configurando riscos impeditivos à contratação.

Os riscos classificados como médios deverão ser monitorados com maior atenção pela equipe responsável, especialmente durante a fase de gestão contratual.

### 4. ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos deverá ser revisado e atualizado sempre que houver alterações relevantes no processo de contratação ou durante a execução contratual, especialmente diante da ocorrência de novos riscos ou da reavaliação daqueles já identificados.

### 5. APROVAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos integra a fase preparatória da contratação e deverá ser juntado aos autos do processo administrativo, podendo ser utilizado de forma autônoma ou em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar.

Monte Belo do Sul, 27 de março de 2026.

**Marinez Berselli Zanchet**  
Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho, Habitação e Desporto